



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 75/2011
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CAMPANHA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A CDL-CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA VENÉCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVA e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:**

Art.1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha de incentivo ao comércio local e à arrecadação de tributos.

§ 1º Para realizar a campanha objeto desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer parceria com a entidade Câmara dos Dirigentes Lojistas de Nova Venécia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob nº 30.973.085.0001/55.

Art.2º.Para alcançar os objetivos desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a Câmara de Dirigentes Lojistas de Nova Venécia, destinados à realização da Campanha de Natal/2011.

Parágrafo Único. O repasse compreende ao valor de um veículo motor 1.0, ano 2011, modelo básico.

Art.3º.Fica a Câmara de Dirigentes Lojistas de Nova Venécia, obrigado:

§ 1º.A apresentação de pesquisas de mercado, conforme determina o art. 15º § 1º da Lei 8.666/93, antes ao recebimento do recurso.

§ 2º.Apresentar número de Conta Corrente específica para o recebimento do recurso.

§ 3º. Aplicar o valor recebido no mercado financeiro.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º.Apresentação de prestação de contas, devidamente documentada de Notas Fiscais de todo o valor recebido.

Art.4º.As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO

050001.1042200221.028 - Estabelecer parcerias com instituições correlatas

333903600000 - Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica

Art.5º.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 11 dias do mês de novembro de 2011.

WILSON LUIZ VENTURIM
PREFEITO



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

ENSAGEM Nº _____ Nº, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em Anexo, com a finalidade de **AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER CAMPANHA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA VENÉCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para o qual solicitamos a aprovação em caráter de “URGÊNCIA”, conforme Regimento Interno dessa Casa.

Estamos encaminhando a essa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei que visa à contribuir com o fomento do comércio interno, através de repasse de recursos financeiros a Câmara de Dirigentes Lojistas de Nova Venécia, para a realização da campanha de Natal/2011.

Contribuir para desenvolvimento do comércio municipal é buscar meios para alavancar a receita, bem como contribuir para abertura de novos pontos de trabalho.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, precisamos contar a costumeira atenção para aprovação do presente projeto, conforme artigo 47 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de alta estima e distinta consideração, extensivo aos ilustres Vereadores que compõem essa Casa.

É a mensagem que deixamos à apreciação de Vossas Excelências.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 11 dias do mês de novembro de 2011.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

WILSON LUIZ VENTURIM
Prefeito